



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
Estado de São Paulo
COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

**ATA DE REABERTURA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA DESTINADO A SELECIONAR A MELHOR
PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA.-**

PROCESSO Nº 000082

CONVITE Nº 01/23

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e tres, nesta cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no Auditório da Câmara Municipal de Catanduva, situada à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, reuniram-se, a partir das 09h00m, em sessão pública, os membros da Comissão Julgadora de Licitação, Srs. Paulo Roberto de Moraes, Presidente, Matheus Campos Pickarte, Secretário e Cristiane Caruso Peroni, Membro Auxiliar abaixo-assinados, encarregada de dirigir e julgar o Convite nº 01/23, tendo sido designada pela Portaria nº 09, de 05 de janeiro de 2023, destinada a selecionar a melhor proposta para a contratação do objeto descrito acima, com a finalidade de abrir os Envelopes Documentação e de Propostas. A seguir, o Sr. Presidente informou que a Comissão Julgadora de Licitações tendo em vista o parecer jurídico emitido, por solicitação desta CJL, tendo em vista que na primeira audiência realizada em data de 26 de janeiro de 2023, o certame se deu **deserto**, e diante do parecer jurídico opinando pela reabertura do procedimento licitatório, a CJL promoveu a reabertura do certame para recebimento das documentações e das respectivas propostas. Impõe destacar que foram entregues 10(dez) editais às empresas que tem a finalidade do comércio pretendido pela Câmara Municipal, reafirmando ainda que esta CJL cumpre as normas editalícias contidas no art. 22, III, da L.F. 8.666/93. O Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que verificasse a presença de possíveis interessados em participar do certame, tendo o mesmo informado que no horário previsto para a abertura dos envelopes, o setor de protocolo desta Casa relatou que não havia realizado nenhum protocolo alusivo a representantes de empresas que tivessem interesse em participar do certame. A seguir, o Sr. Presidente tomando conhecimento da informação prestada pelo Sr. Secretário de que não havia nenhum interessado em participar do certame, e, tendo em vista que o referido processo licitatório se repetia pela segunda vez, notadamente acionado o princípio legal contido no art. 22, § 7º da L.F. 8.666/93, o que nas palavras de Citadini quando afirma: **“assim, o insucesso da disputa, que permite a contratação direta, diz respeito aos casos de licitação deserta, sem interessados, sem disputantes e não à hipótese de licitação fracassada, a qual acorreram interessados, mas que terminou sem participante(Citadini, 1996, pg. 152-153)”**. Não acudindo nenhum interessado e tendo em vista o cumprimento dos ditames legais previstos na legislação de regência, a Comissão Julgadora de Licitações, deste Legislativo, declara a presente licitação **deserta**, pela segundo vez consecutiva. Lembramos que todas as licitações realizadas ao longo dos últimos dez anos para a aquisição de combustível, foram declaradas desertas não havendo interesse na participação dos comerciantes desse ramo de atividade. A seguir, o Sr. Presidente determinou que o processo fosse encaminhado ao Sr. Secretário de Administração para conhecimento e demais providências necessárias. Ato contínuo, não havendo mais nada a ser tratado, declarou a sessão pública encerrada. Encerra-se os trabalhos às 09h25m.

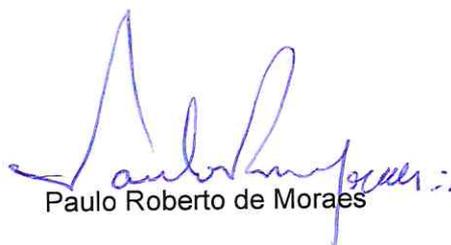
Moraes
Peroni



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo
COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

Presidente:


Paulo Roberto de Moraes

Secretário:


Matheus Campos Pickarte

Membro Auxiliar:


Cristiane Caruso Peroni